



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Coordenadoria de Contratos e Gestão de ARP

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0344/2020/SEFAZ

Termo de Cooperação que entre si celebram
o **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e o
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,
objetivando aprimorar o alcance e a eficácia
das atividades das respectivas Administrações
Tributárias.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO FERNANDES PIMENTA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, com endereço R. Des. J. P.F. Mendes, 2.278- B. Jardim Eldorado - Diamantino/MT, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Prefeito (a) **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no RG 1158486-6 SSP/MT, portador (a) do CPF nº.937.368.431-00, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Processo 183170/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

- 2.1.3.** Cadastrar servidores efetivos ou comissionados desde que vinculados à área da administração tributária do município signatário, indicados por este, nos termos da Portaria nº 44/2016 e da Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;
- 2.1.4.** Disponibilizar ao município signatário acesso às informações e documentos utilizados pela SEFAZ/MT no cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM, inclusive mediante consultas "on line" ao sistema da GIA-ICMS, e informações sobre Escrituração Fiscal Digital – EFD e Contribuintes optantes pelo Simples Nacional, conforme indicado no item 2.3.11;
- 2.1.5.** Promover adaptações nas atribuições previstas nos subitens 2.2. e 2.3., quando necessárias, para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.
- 2.2. Das obrigações do Município COOPERADO:**
- 2.2.1.** Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos ou comissionados, vinculados à área tributária, para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 044/SEFAZ-2016, na Portaria nº 128/2005-SEFAZ e na Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;
- 2.2.2. Fornecer:**
- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro da Secretaria de Finanças do Município;
 - b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços abrangidos pelo ISS/ICMS;
 - c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes à transmissão de bens imóveis ou relativos a quaisquer outros bens e direitos;
 - d) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas;
 - e) informações sobre os pagamentos efetuados pelo município a fornecedores de bens e prestadores de serviços que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do Estado de Mato Grosso;
 - f) informações pertinentes a alvarás de construção concedidos, contendo os demais dados inerentes ao projeto, tais como: proprietário, prazo de vigência, endereço do empreendimento, tipo de construção;
 - g) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, quando solicitadas, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município;
 - h) alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação.
 - i) gerar e enviar pelo SIGCon os relatórios de prestação de contas da Cooperação, além do envio formal dos documentos físicos para conferência.
- 2.3. Das obrigações da SEFAZ e do Município, reciprocamente:**

da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública:

2.3.11. Para fins do disposto no item 2.1.4., as informações relativas ao IPM serão obtidas mediante acesso ao “Servidor Fazendário” – “IPM – Índice de Participação dos Municípios” – “Consulta EFD – Contribuintes Comércio/Indústria” – “Consulta EFD de Prestadores de Serviço” – “Consulta Entrega EFD”, e “Simples Nacional – IPM” – “Consulta Movimento” – “Consulta Entrega das Declarações do Simples Nacional”, devendo o município signatário providenciar cadastramento prévio de servidores de seu quadro efetivo ou servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que vinculados à área da administração tributária;

2.3.12. A disponibilização de relatórios de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais de contribuinte à Cooperada ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação, nos termos do artigo 158, parágrafo único, I, da Constituição Federal c/c artigos 3º, I, e 6º da Lei Complementar nº 63/90;

63/90;
2.3.12.1. Essa limitação não se aplica no que se refere à disponibilização de relatórios pertinentes ao Registro 1400 da EFD;

2.3.13. Caberá, ainda, a cada participante assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos deste Instrumento, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

3.1. As informações a serem fornecidas serão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgadas;

3.2. O fornecimento de dados mediante acesso "on line" às bases de dados da SEFAZ-MT ou às Secretarias de Finanças, será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pelas partes, para este fim, com sigilosidade;

3.3. O descumprimento das disposições aqui previstas caracterizará infração funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada na SEFAZ e no município Cooperado, com a observância das especificações contidas nas cláusulas neste Termo de Cooperação e na legislação aplicável.

- 11.1.** O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;
- 11.2.** As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;
- 11.3.** Caberá a cada um dos entes signatários deste instrumento prestarem as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, 13/11/2020.



Fábio Fernandes Pimenta

SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

COOPERANTE

EDUARDO
CAPISTRANO DE
OLIVEIRA:93736843100

CPF: 93736843100-00
Nome: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
RG: 2299028400014 CNH: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Data: 1973-03-15
Localização: Rua: Rua: Rua: Rua:
Data: 2020-10-13 17:36:34
Pasta: Poder: Vinculo: 9

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

COOPERADO

TESTEMUNHAS:

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes	Anexo I
---	---	----------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ		2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA				
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br		12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: ROGÉRIO LUIZ GALLO		14 - CPF do Dirigente: 531.308.471-20	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 895952 / SSP/MT / 00/00/0000	16 - Cargo: SECRETÁRIO	17 - Função: SECRETÁRIO	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		20 - CNPJ: 03.648.540/0001-74		21 - Esfera Administrativa: Municipal
22 - Endereço: AV. DES. JOAQUIM P. F. MENDES, 2341 - BAIRRO JD. ELDORADO				
23 - Município: DIAMANTINO	24 - CEP: 78400-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3336-1466	27 - Fax: 3336-1619

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA		29 - CPF do Dirigente: 937.368.431-00	
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1158486-6 / SSP/MT / 00/00/0000	31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:
Local e data	Cooperante		

Cooperado
 EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 DE OLIVEIRA:93736843100
 Razão: Eu concordo com os termos
LUPHPD-6-LHP-A5 LUP(EM BHAVIJU),
 OLE-22900284000143, CN-EDUARDO
 CAPISTRANO DE OLIVEIRA/
 DE OLIVEIRA:93736843100
 93736843100
 Razão: Eu concordo com os termos

Eduardo Capistrano de Oliveira
 PREFEITO MUNICIPAL
 DIAMANTINO - MT

Fábio Fernandes Pimenta
 Secretário Adjunto da Receita Pública
 SARP/SEFAZ-MT

SEFAZ-MT
09
Fls. Nº
Rubro

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</p>	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO		
1- Título do Projeto: Termo de Cooperação entre SEFAZ X PREFEITURA DE DIAMANTINO-INTERCÂMBIO		2- Período: 13/11/2020 a 13/11/2025
3- Descrição Sintética do Objeto: <p>: Intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico/ Fiscais relativos aos tributos administrados por ambas as partes.</p>		
4 - Justificativa da Proposição: <p>Aprimorar o alcance e a eficácia das atividades das respectivas Administrações Tributárias, Mediante a permanente troca de informações e mútua colaboração na áreas administrativa, financeira e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento</p>		



Fábio Fernandes Pimenta
Secretário Adjunto da Receita Pública
SARP/SEFAZ-MT

DN: C=BR, O=PLBrazi, OU=Secretaria da
Receita Pública Brasileira - RFB, OU=RFB
e-CFZ, OU=EM BRANCO,
OU=K22690284000143, CN=EDUARDO
CAPISTRANO DE OLIVEIRA:93736843100
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:

Eduardo Capistrano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO - MT